

## EDITAL nº 33/2024

### PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PPGEB) DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP) - 10ª TURMA -

Conceito Capes 4  
Área de avaliação: Educação  
Área de concentração: Educação Básica

A UNIARP torna público o processo seletivo de estudantes para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB), para candidatos vinculados à Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2024 e a Ata de Registro de Preços nº. 30/2024, documentos esses, que regem as disposições deste Edital.

#### 1. DO CRONOGRAMA

22 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025	Período de inscrições
10 a 14 de fevereiro de 2025	Homologação das inscrições
17 a 20 de fevereiro de 2025	Análise do anteprojeto e do <i>curriculum vitae</i> /modelo CNPq/Lattes (etapa eliminatória)
21 de fevereiro de 2025	Publicação da relação dos candidatos selecionados para a 2ª etapa, com cronograma de datas e horários específicos para a prova oral
24 a 26 de fevereiro de 2025	Prova oral
28 de fevereiro de 2025	Divulgação da relação dos candidatos aprovados
01 e 02 de março de 2025	Prazo para recurso
03 a 06 de março de 2025	Análise dos recursos
07 de março de 2025	Resultado final
12 de março de 2025	Data de matrícula
14 de março de 2025	Início do período letivo

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas para ingresso na 10ª turma no **Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica**, para atender especificamente a demanda de Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2024 e a Ata de Registro de Preços nº. 30/2024, um total de **12 (doze) vagas**, destas: **1 (uma) vaga que priorize a inclusão de candidatos pretos, pardos ou indígenas e 1 (uma) vaga que priorize a inclusão de pessoas com deficiência (PCD)**. As vagas distribuídas deverão estar em consonância com as linhas e temáticas de pesquisa, abaixo discriminadas:

**2.2** Das linhas de pesquisa:

**LP 1 – POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

Esta linha vincula pesquisas relacionadas a políticas, dinâmicas e estratégias de gestão educacional, a avaliações dos sistemas e das redes educacionais à inovação – técnica e tecnológica – na área da educação, à cultura organizacional em espaços educativos, à gestão econômico-financeira e à sustentabilidade nas instituições de Educação Básica.

**LP2 – CULTURA, ENSINO, SAÚDE E FORMAÇÃO DOCENTE**

Esta linha vincula pesquisas relacionadas ao diagnóstico e à análise crítica dos problemas da docência na Educação Básica e à criação de alternativas voltadas para o atendimento das demandas identificadas, à elaboração de materiais didáticos para o incremento da qualidade da Educação Básica, à análise de temas transversais e à construção de produtos educacionais e projetos didáticos interdisciplinares, transdisciplinares e ecoformadores, ao domínio e à utilização de tecnologias digitais para a inclusão e para a melhoria da qualidade da Educação Básica, à análise da saúde docente e sua relação com a formação e com a atuação profissional.

**2.2.1** O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente desenvolver seu projeto com base nas diretrizes das linhas de pesquisa apresentadas, correlacionando seu projeto à uma das temáticas prioritárias abaixo, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Curitibaanos, Santa Catarina:

**LP 1 – POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

- Políticas públicas e gestão escolar;
- Avaliação institucional;
- Gestão escolar e formação continuada;
- Estratégias inclusivas na gestão escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Políticas públicas afirmativas.

**LP2 – CULTURA, ENSINO, SAÚDE E FORMAÇÃO DOCENTE**

- Alfabetização;
- Formação continuada na Educação Básica;
- Planejamento do ensino;
- Metodologias do ensino;
- Educação infantil e desenvolvimento integral;
- Prática pedagógica inclusiva;
- Saúde docente;
- Tecnologia educacionais.

**2.3** A adesão para concorrência às vagas reservadas às cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vaga, deverá ser feita no ato da inscrição, conforme formulário específico Anexo VII.

**2.4** Caso não haja preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas serão revertidas para a modalidade de ampla concorrência.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Dos pré-requisitos:

No presente processo de seleção, poderão inscrever-se o servidor concursado da Rede

Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2024, a Ata de Registro de Preços nº. 30/2024 e a Lei Ordinária nº. 6.645/2021, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal e que preencher os seguintes requisitos:

- I. Portar diploma de curso de graduação, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que, reconhecidas pelo MEC;
- II. Encontrar-se no efetivo exercício da função na área da Educação e possuir vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina;
- III. Ser professor no exercício da atividade docente, que atua nos segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e/ou demais profissionais atuantes na área pedagógica e tecnológica, Especialista em assuntos educacionais, Orientadores, Diretores, Pedagogos, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Professor de Centro Assistivo (APOIO), Professores de AEE, segundos professores, Professores readaptados e Secretários de Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantil.

### 3.2 Do período de inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 22 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025.

### 3.3 Dos procedimentos para inscrição

Todos os documentos devem ser preenchidos, datados, assinados e enviados no portal de inscrição, conforme a sequência:

- a. Acessar a página eletrônica: <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>;
- b. Preencher a ficha de inscrição online – link na página de inscrição;
- c. Fazer o *upload* dos seguintes documentos: cópia de documento de identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor e Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- d. Fazer o *upload* do Diploma de Graduação;
- e. Anexar *Curriculum vitae* CNPq/*Lattes* documentado, vide pontuação do Anexo II;
- f. Preencher e anexar a ficha de avaliação do *Curriculum vitae* CNPq/*Lattes*. O modelo consta no Anexo II deste edital;
- g. Anexar o anteprojeto de pesquisa (de 8 a 12 páginas), conforme Anexo VI;
- h. Optando pela vaga de cotista, deve-se preencher e anexar a ficha de autodeclaração para concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas cotistas, conforme Anexo VII;
- i. Ler atentamente o Anexo I (Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), imprimí-lo, assiná-lo e fazer o *upload* ao sistema;
- j. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 112,47 (cento e doze reais e quarenta e sete centavos), taxa essa, a ser gerada pelo(a) candidato(a), no ato final da inscrição;
- k. Apresentar declaração atestando o tempo de serviço, a qual pode ser solicitada e emitida junto ao setor de Recursos Humanos do município de Curitibanos, Santa Catarina;
- l. Apresentar declaração de carga horária efetiva do interessado no momento da inscrição para este edital, a qual poderá ser solicitada na Secretaria de Educação;
- m. Enviar o Termo de Matrícula semestral, disposto no Anexo VIII;
- n. Enviar o Termo de Compromisso – Lei nº. 6.645/2021, disposto no Anexo IX.

**§1º.** Para ter direito a bolsa de estudo, o profissional da Educação deverá estar no efetivo exercício da função. Havendo necessidade de afastamento, independente do motivo, o pagamento da Bolsa de Estudo será suspenso.

**§2º.** O contrato educacional torna-se válido a partir da aprovação do pedido de matrícula

ou de rematrícula requerido(a) pelo(a) acadêmico(a), conforme disposições deste edital, verificada a observância das condições acadêmicas, a disponibilidade de vagas e a adimplência dos compromissos.

**§3º.** Os serviços educacionais de que trata o presente edital serão prestados pela UNIARP semestralmente, devendo haver a matrícula inicial e rematrículas a cada semestre até o final do período letivo estabelecido no projeto do curso. A UNIARP se obriga ainda a ministrar as aulas e demais atividades escolares, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o calendário escolar, o currículo do curso e o regimento geral, sendo as aulas ministradas nas salas ou locais que na UNIARP Caçador, tendo em vista a natureza do conteúdo e as técnicas pedagógicas apropriadas e recomendadas, podendo, ainda, serem ministradas as aulas, utilizando-se dos meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor e registrados nos planos de ensino.

**§4º.** É de inteira competência da UNIARP e a seu exclusivo critério, o estabelecimento de carga horária, a orientação didático-pedagógica, a designação de professores, o sistema de avaliação do rendimento escolar, a fixação de horários de aulas, a marcação das datas das provas, bem como atividades discentes e docentes previstas no planejamento institucional sem a ingerência da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, Santa Catarina.

**Parágrafo único:** os(as) profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, Santa Catarina, declaram estar ciente das datas e horários do curso, não podendo alegar após sua matrícula a impossibilidade de frequentar as aulas e provas nos horários pré-determinados, já que o curso se dará estritamente aos finais de semana, bem como em datas esporádicas de seminários, eventos, orientações, conforme descrito no artigo 3.12, não havendo a hipótese de prestações alternativas na forma da Lei nº 13.796/2019.

**§5º.** Obriga-se a UNIARP a cumprir, o calendário escolar, os horários estabelecidos para aulas e orientações, bem como as demais obrigações constantes no regimento geral da instituição e regimento geral do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Básica.

**Parágrafo único:** o curso de mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira matrícula, a qual se dará semestralmente, podendo o prazo do mestrado ser prorrogado em casos excepcionais nos termos do art. 29 do regimento geral do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Básica, sob aprovação do colegiado. Poderá o profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, ser desligado do programa se não cumprido os prazos, sob a ciência de não devolução do valor investido anteriormente ao ato.

**§6º.** Todos os requerimentos do(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina deverão ser formalizados através de formulários próprios da **UNIARP**, protocolados nos locais convencionais, não sendo consideradas outras formas de solicitação que não obedeçam à forma descrita neste parágrafo, sempre observados os prazos fixados pela **UNIARP**.

**§7º.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, autoriza graciosamente a utilização da sua imagem para fins de divulgação de atividades escolares da **UNIARP**, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la em impressos, filmes ou pelos meios de comunicação.

**§8º.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, é responsável pelos danos que venha a provocar nos prédios, instalações, máquinas, equipamentos e materiais da UNIARP, devendo indenizá-la no que, comprovadamente, for o autor.

**§9º.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, é responsável pelos seus gastos e despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessário para cursar o referido programa.

**§10.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, desde já, declara

estar ciente que o correio eletrônico e o *software* de acesso à internet disponibilizados pela UNIARP constituem ferramenta de estudo, sendo destinados exclusivamente para fins acadêmicos.

**a.** É vedado ao profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, em qualquer hipótese, a instalação de softwares em estações de trabalho sem prévia e expressa autorização e de acordo com os contratos de licença de uso dos mesmos.

**b.** Considerando-se que os equipamentos e correios eletrônicos disponibilizados são exclusivamente para uso acadêmico, a UNIARP reserva-se o direito de efetuar e de instalar *softwares* de monitoramento a qualquer tempo.

**§11.** A UNIARP não se responsabiliza por qualquer dano pessoal, moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, ou com seus bens, inclusive veículos, nas dependências da instituição, salvo se verificada, apurada e comprovada a culpa *in vigilando*, registrando-se que os espaços da IES, livres para estacionamentos de veículos, são liberados, abertos gratuitamente para uso público.

**§12.** Não poderão fazer uso da bolsa de estudo, os profissionais que estejam em período de estágio probatório e os que faltam menos de 06 (seis) anos para adquirir o direito à aposentadoria por idade ou tempo de contribuição. Em caso de aquisição ao direito à aposentadoria, e para fazer jus a bolsa de estudo, o servidor poderá firmar termo de compromisso, comprometendo-se a cumprir o tempo necessário de atuação em sua função, antes do afastamento definitivo, conforme exigido no artigo 10, da Lei nº. 6.645/2021.

**§13.** Não poderão participar do processo, bem como fazer uso da bolsa de estudo, os profissionais que estiverem afastados pelo motivo de licença médica, redução de carga horária e qualquer outro afastamento na Rede Municipal de Educação de Curitiba, Santa Catarina.

**§14.** A concessão de bolsa ficará condicionada a ratificação pela Comissão Interna da Prefeitura Municipal de Curitiba, Santa Catarina, nomeada por Decreto pela Administração Pública, quanto a adoção da temática prioritária, prevista no item 2.2.1.

**3.4** Importante: somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação for corretamente encaminhada, bem como só aqueles que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital.

### **3.5** Das informações e contato:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNIARP

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: [ppgeb@uniarp.edu.br](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br)

Site: <https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>

### **3.6** Da homologação das inscrições:

As inscrições serão homologadas nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, sendo o seu resultado prontamente disponibilizado nos endereços: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>> e <<https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>>, no item do menu "Processo Seletivo".

### **3.7** Do processo seletivo:

A seleção dos candidatos inscritos e devidamente homologados será feita pela Comissão, designada por Portaria da Reitoria da UNIARP, composta por docentes do programa e compreenderá as seguintes fases:

**a.** Fase A: Análise documental (eliminatória). Os critérios e pontuações constam no



“Anexo III - Ficha de avaliação – projeto de pesquisa”.

b. Fase B: Análise do anteprojeto e do *curriculum vitae* conforme modelo CNPq/Lattes (eliminatória). Os critérios e pontuações constam no “Anexo II - Ficha de avaliação do currículo”.

c. Fase C: Prova oral presencial ou realizada remotamente, por meio do sistema de web-conferência *Microsoft Teams* (classificatória). Os critérios e pontuações constam no “Anexo IV - Avaliação prova oral”.

**Parágrafo único:** Os 12 (doze) primeiros candidatos aprovados serão considerados aptos a realizarem a matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica, no período de 12 de março de 2025. Os demais candidatos classificados serão considerados suplentes.

### 3.7.1 Dos critérios de desempate:

Para fins de critérios de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Candidato com maior experiência profissional na Rede Pública Municipal de Ensino;
- II. Persistindo o empate, a vaga será definida por sorteio entre os pares.

### 3.8 Da divulgação da relação dos candidatos aprovados:

A divulgação da relação dos candidatos aprovados será publicada no site da UNIARP através dos endereços: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>> e <<https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>>, no dia 28 de fevereiro de 2025.

### 3.9 Dos recursos:

**3.9.1** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma – item 1, ou seja, nos dias 01 e 02 de março de 2025, cabendo à Comissão de Avaliação analisar e emitir parecer e à Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**3.9.2** Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <[ppgeb@uniarp.edu.br](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br)>, devendo conter o título do e-mail “RECURSO - Edital nº. 33/2024 – Processo Seletivo 2025 – 10ª Turma – para ingresso no Mestrado do PPGEB”;

**3.9.3** Após análise dos recursos, os resultados serão divulgados nos endereços: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>> e <<https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>>, conforme previsto no cronograma – item 1.

**3.9.4** A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

### 3.9.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a. informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito deste Edital;
- b. envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c. questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação.

**3.9.6** As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

### 3.10 Do resultado final:

O resultado final com a lista dos aprovados será divulgado no site da UNIARP através dos endereços: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>> e <<https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>>, no dia 07 de março de 2025.

### 3.11 Da matrícula:

Os 12 (doze) candidatos(as) aprovados(as) serão considerados(as) aptos(as) a realizarem matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica, no dia 12 de março de 2025, sendo que, a primeira parcela do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica se dará no período de abril/2025.

### 3.12 Do funcionamento do curso:

O funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso: <<https://uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>>. O Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica da UNIARP funcionará: (i) às quartas e quintas-feiras, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; (ii) às sextas-feiras, no período vespertino e noturno e (iii) aos sábados, no período matutino, de forma presencial, para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas, conforme cronograma letivo disponibilizado aos discentes.

**3.12.1** Quanto as tratativas de liberação das atividades educacionais, para participação de eventos; seminários; orientações e aulas, estas devem ser feitas pelos discentes diretamente com o município de Curitibanos, Santa Catarina, não sendo de responsabilidade da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP) essas tratativas.

### 3.13 Do investimento:

O investimento do curso, para atender especificamente a demanda de Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2024 e a Ata de Registro de Preços nº. 30/2024, corresponderá para cada vaga a 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Este valor será custeado pelo município de Curitibanos, Santa Catarina, a partir do mês de abril/2025, sendo o repasse por conta das 12 vagas correspondente a R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) mensal.

**Parágrafo único:** Havendo qualquer interrupção ou impedimento que impossibilite os Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina, a continuar com o Curso, o valor já investido e subsequente das parcelas será devido pelo Município de Curitibanos, Santa Catarina, à UNIARP, até o final do curso. Entretanto, o(a) discente estará sujeito as sanções da Lei Ordinária nº. 6.645/2021, que dispõe sobre o Processo de Formação em nível de Pós-Graduação/Especialização do Pessoal do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos e dá outras providências, em consonância com o disposto no Termo de Compromisso da referida lei, assinado pelo(a) candidato(a) - Anexo IX.

### 3.14 Do preço

O pagamento a ser realizado pelo Município de Curitibanos, Santa Catarina, não interferirá no disposto no artigo 3.13, quando o(a) candidato(a): desistir; abandonar; não cumprir com as questões pedagógicas impostas pelo programa; transgredir as normas regimentais do programa e/ou institucionais e estatutárias, cabendo ao próprio Município de Curitibanos obter o ressarcimento dos valores já custeados, devidamente corrigidos, diretamente com

o Profissional da Rede Municipal de Ensino.

**3.15** Das penalidades aos discentes, impostas pelo Município de Curitibanos, Santa Catarina

As penalidades impostas aos discentes, por parte do ente Municipal de Curitibanos, Santa Catarina, estão dispostas na Lei Ordinária nº. 6.645/2021, que dispõe sobre o Processo de Formação em nível de Pós-Graduação/Especialização do Pessoal do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Curitibanos e dá outras providências, em consonância com o Termo de Compromisso - Anexo IX.

**4.** Disposições Gerais

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Reitor**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP**



## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO

#### 1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARPe Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

#### 2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.

Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços,

de forma remunerada ou gratuita.

- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

### **3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **4. SEGURANÇA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **6. DIREITOS DO(A) TITULAR**

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Curitibanos/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO II

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO *CURRÍCULO LATTES* PREENCHIDA PELO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A) (É NECESSÁRIO COMPROVAR A DOCUMENTAÇÃO)

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)</b>
Experiência na docência e/ou gestão na Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Curitibanos, Santa Catarina (vide item 3.1).	0,5 (meio) ponto para cada ano	15 (quinze) pontos	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área da Educação	2 (dois) pontos por especialização	10 (dez) pontos	
Artigo publicado, capítulo de livro - anexar a primeira página do artigo ou capítulo.	1 (um) ponto por artigo	5 (cinco) pontos	
<b>Total</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>	

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE PESQUISA

<b>Elemento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)</b>
Temáticas prioritárias (vide item 2.2.1)	08 (oito) pontos	
Problema de pesquisa: formulação; relação com o produto educacional; nível de importância do problema para a Educação Básica no município de Curitiba; conformidade com as linhas de pesquisa do PPGEB (vide site do programa); potencial de exequibilidade do problema de pesquisa.	08 (oito) pontos	
Objetivos da pesquisa: formulação; vinculação com o problema de pesquisa; relação com o produto educacional.	03 (três) pontos	
Referencial teórico: coerência com o problema e objetivos propostos, conformidade com os referenciais teóricos dos orientadores sugeridos; potencial para atender as demandas metodológicas propostas pelo(a) candidato(a).	02 (dois) pontos	
Metodologia de pesquisa: adequação ao problema de pesquisa e referencial teórico adotado; disponibilidade adequada para desenvolver o projeto.	08 (oito) pontos	
Produto educacional: potencial de impacto na Educação Básica; exequibilidade; aplicabilidade.	07 (sete) pontos	
Perfil do(a) candidato(a) ao Mestrado: formação acadêmica; movimento do docente e/ou gestor na sua instituição de ensino; movimento do docente à pesquisa na área da Educação; motivação para o curso; potencialidade para desenvolver o projeto	04 (quatro) pontos	
<b>Total</b>	<b>40 (quarenta) pontos</b>	



## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO PROVA ORAL

<b>Elemento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)</b>
Exposição das relações entre o projeto de pesquisa apresentado, a formação acadêmica e a trajetória profissional	05 (cinco) pontos	
Descrição da movimentação do docente na área da Educação; especificamente na Educação Básica e a motivação para o curso de Mestrado.	10 (dez) pontos	
Explicitação de pontos centrais do projeto de pesquisa: problema de pesquisa; referencial teórico-metodológico; processo ou produto educacional.	05 (cinco) pontos	
Disponibilidade para dedicação ao Mestrado.	10 (dez) pontos	
<b>Total</b>	<b>30 (trinta) pontos</b>	

**ANEXO V**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL**

<b>Etapa</b>	<b>Item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup>	Currículo Lattes	30 (trinta) pontos
	Projeto de Pesquisa	40 (quarenta) pontos
3 <sup>a</sup>	Prova oral	30 (trinta) pontos
<b>Total</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

**ANEXO VI**

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA  
(TEMPLATE PARA UTILIZAÇÃO DO/A CANDIDATO/A)**

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - PPGEB  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA**

**NOME DO CANDIDATO**

**TÍTULO  
PROJETO DE PESQUISA TÍTULO**

**CAÇADOR  
2025**

**NOME DO CANDIDATO**

**TÍTULO PROJETO DE PESQUISA**

Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós- Graduação em Educação Básica (PPGEB) da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), como requisito parcial ao ingresso no Mestrado Profissional em Educação Básica no ano de 2025 (Turma 10).

Área de concentração: Educação Básica

Linha de Pesquisa: .....

Orientadores(as) sugeridos(as):1º)

2º)

**CAÇADOR  
2025**

## RESUMO

O resumo deve conter a temática de inserção da pesquisa, o problema de pesquisa, o objetivo geral, o referencial teórico adotado, a caracterização da pesquisa (tipo de pesquisa: documental, pesquisa-ação, pesquisa participante...; abordagem: qualitativa, quantitativa, quali-quantitativa); os potenciais participantes; a indicação do produto educacional, a linha de pesquisa de vinculação do projeto e os resultados almejados ao término do processo formativo.

**Palavras-chave:** Indicar de três a cinco palavras centrais do projeto. Sugere-se que a primeira seja Educação Básica ou uma das etapas a ela vinculadas (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio).

## 1 JUSTIFICATIVA

Nesta seção, construa um texto dissertativo e argumentativo para justificar a sua pesquisa de Mestrado, contendo, ao menos, as seguintes informações:

Breve memorial descritivo sobre sua trajetória profissional iniciando na sua graduação com informações sobre a temática do TCC. Caso a graduação não tenha sido em alguma licenciatura, explique o redirecionamento do seu interesse para Mestrado;

Duas das principais ações profissionais dos últimos cinco anos que apresente seu movimento como docente/gestor na sua Instituição de Ensino;

Descrição do movimento relacionado à Educação Básica em atividades, tais como: participação em grupo de pesquisa, participação em cursos, eventos da área da Educação e publicações;

Explique seu interesse no Mestrado Profissional em Educação Básica.

Descreva como o título de mestre poderá impactar em sua prática profissional e as vantagens para sua Instituição de Ensino, bem como as contribuições sociais, econômicas e culturais, quando aplicável.

## 2 PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVOS

Contextualizar o problema e na sequência lançar a questão de pesquisa que deseja responder ao longo do seu processo formativo do mestrado. Indicar o objetivo geral como resposta à questão de pesquisa, bem como os objetivos específicos para efetivação do objetivo geral.

## 3 REFERENCIAL TEÓRICO

Para escrever o referencial teórico será necessário apresentar um mínimo de três e um máximo de cinco autores(as) relacionados(as) diretamente com o problema e os objetivos de sua pesquisa. A contribuição de cada autor deverá ser descrita em termos de sua relevância para o desenvolvimento do conhecimento no domínio específico em análise. Todos(as) os(as) autores(as) mencionados(as) deverão ser referenciados(as) de acordo com as normas da ABNT.



#### **4 METODOLOGIA DE PESQUISA**

Descreva a metodologia de pesquisa que será utilizada na sua proposta (tipo e abordagem de pesquisa, possível local onde será desenvolvida a pesquisa, potenciais participantes, técnicas e/ou instrumentos de coleta de dados que poderão ser utilizados e método para a análise dos dados).

#### **5 PROCESSO/PRODUTO EDUCACIONAL**

Na presente seção, serão necessárias as seguintes informações:

- Uma apresentação detalhada do produto educacional em questão, destacando seus objetivos, metodologia e conteúdo.
- Uma descrição sistemática do processo de elaboração do produto educacional, destacando as etapas-chave e as metodologias utilizadas, correlacionando-as com o desenvolvimento da tese.
- Uma análise criteriosa da importância do produto educacional para o público-alvo ao qual se destina e para a instituição de ensino à qual está direcionado, considerando seus potenciais impactos e contribuições.
- Uma exposição clara e concisa do caráter inovador do produto educacional, destacando suas características distintivas e suas contribuições para o avanço da prática educacional e/ou para a solução de problemas específicos no contexto educativo.

#### **6 DISPONIBILIDADE**

Informe sua disponibilidade semanal, em horas, de dedicação ao Mestrado e ao desenvolvimento da pesquisa.

#### **REFERÊNCIAS**

Apresente em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT.

## ANEXO VII

### FICHA DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COTISTAS

Eu, \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), portador(a) do documento oficial de número \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estou ciente, li e concordo com as regras do Edital nº. 31/2024 e declaro-me apto(a) à concorrer à modalidade Cotas. Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

---

---

---

---

Por essa razão, opto por concorrer à vaga reservada para a modalidade Cotas. Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação no Processo Seletivo, a confirmação da matrícula no PPGEB está condicionada a participação nos procedimentos de validação da autodeclaração. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Curitiba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO VIII

### TERMO DE MATRÍCULA SEMESTRAL

(Discente), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx.xxxx, residente e domiciliado(a) a rua xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Curitiba/SC, nos moldes deste termos e demais regulamentos e regimentos da UNIARP e do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica, venho firmar o presente Termo de Matrícula Semestral, onde declaro o conhecimento e concordâncias das regras:

**§1º.** Para ter direito a bolsa de estudo, o profissional da Educação deverá estar no efetivo exercício da função. Havendo necessidade de afastamento, independente do motivo, o pagamento da Bolsa de Estudo será suspenso.

**§2º.** O contrato educacional torna-se válido a partir da aprovação do pedido de matrícula ou de rematrícula requerido(a) pelo(a) acadêmico(a), conforme disposições deste edital, verificada a observância das condições acadêmicas, a disponibilidade de vagas e a adimplência dos compromissos.

**§3º.** os serviços educacionais de que trata o presente edital serão prestados pela UNIARP semestralmente, devendo haver a matrícula inicial e rematrículas a cada semestre até o final do período letivo estabelecido no projeto do curso. A UNIARP se obriga ainda a ministrar as aulas e demais atividades escolares, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o calendário escolar, o currículo do curso e o regimento geral, sendo as aulas ministradas nas salas ou locais que na UNIARP Caçador, tendo em vista a natureza do conteúdo e as técnicas pedagógicas apropriadas e recomendadas, podendo, ainda, serem ministradas as aulas, utilizando-se dos meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor e registrados nos planos de ensino.

**§4º.** É de inteira competência da UNIARP e a seu exclusivo critério, o estabelecimento de carga horária, a orientação didático-pedagógica, a designação de professores, o sistema de avaliação do rendimento escolar, a fixação de horários de aulas, a marcação das datas das provas, bem como atividades discentes e docentes previstas no planejamento institucional sem a ingerência da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, Santa Catarina.

**Parágrafo único:** os(as) profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, Santa Catarina, declaram estar ciente das datas e horários do curso, não podendo alegar após sua matrícula a impossibilidade de frequentar as aulas e provas nos horários pré-determinados, já que o curso se dará estritamente aos finais de semana, bem como em datas esporádicas de seminários, eventos, orientações, conforme descrito no artigo 3.12, não havendo a hipótese de prestações alternativas na forma da Lei nº 13.796/2019.

**§5º.** Obriga-se a UNIARP a cumprir, o calendário escolar, os horários estabelecidos para aulas e orientações, bem como as demais obrigações constantes no regimento geral da instituição e regimento geral do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Básica.

**Parágrafo único:** o curso de mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira matrícula, a qual se dará semestralmente, podendo o prazo do mestrado ser prorrogado em casos excepcionais nos termos do art. 29 do regimento geral do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Básica, sob aprovação do colegiado. Poderá o profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, ser desligado do programa se não cumprido os prazos, sob a ciência de não devolução do valor investido anteriormente ao ato.

**§6º.** Todos os requerimentos do(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina deverão ser formalizados através de formulários próprios da **UNIARP**, protocolados nos locais convencionais, não sendo consideradas outras formas de solicitação que não obedeçam à forma descrita neste parágrafo, sempre observados os prazos fixados pela **UNIARP**.

**§7º.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, autoriza graciosamente a utilização da sua imagem para fins de divulgação de atividades escolares da **UNIARP**, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la em impressos, filmes ou pelos meios de comunicação.

**§8º.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, é responsável pelos danos que venha a provocar nos prédios, instalações, máquinas, equipamentos e materiais da UNIARP, devendo indenizá-la no que, comprovadamente, for o autor.

**§9º.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, é responsável pelos seus gastos e despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessário para cursar o referido programa.

**§10.** O(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, desde já, declara estar ciente que o correio eletrônico e o *software* de acesso à internet disponibilizados pela UNIARP constituem ferramenta de estudo, sendo destinados exclusivamente para fins acadêmicos.

**a.** É vedado ao profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, em qualquer hipótese, a instalação de softwares em estações de trabalho sem prévia e expressa autorização e de acordo com os contratos de licença de uso dos mesmos.

**b.** Considerando-se que os equipamentos e correios eletrônicos disponibilizados são exclusivamente para uso acadêmico, a UNIARP reserva-se o direito de efetuar e de instalar *softwares* de monitoramento a qualquer tempo.

**§11.** A UNIARP não se responsabiliza por qualquer dano pessoal, moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o(a) profissional da Rede Municipal de Curitiba, Santa Catarina, ou com seus bens, inclusive veículos, nas dependências da instituição, salvo se verificada, apurada e comprovada a culpa *in vigilando*, registrando-se que os espaços da IES, livres para estacionamentos de veículos, são liberados, abertos gratuitamente para uso público.

**§12.** Não poderão fazer uso da bolsa de estudo, os profissionais que estejam em período de estágio probatório e os que faltam menos de 06 (seis) anos para adquirir o direito à aposentadoria por idade ou tempo de contribuição. Em caso de aquisição ao direito à aposentadoria, e para fazer jus a bolsa de estudo, o servidor poderá firmar termo de compromisso, comprometendo-se a cumprir o tempo necessário de atuação em sua função, antes do afastamento definitivo, conforme exigido no artigo 10, da Lei nº. 6.645/2021.

**§13.** Não poderão fazer uso da bolsa de estudo, os profissionais que estiverem afastados pelo motivo de redução de carga horária, na Rede Municipal de Educação de Curitiba, Santa Catarina.

**§14.** A concessão de bolsa ficará condicionada a ratificação pela Comissão Interna, nomeada por Decreto pela Administração Pública, quanto a adoção da temática prioritária, prevista no item 2.2.1.

Caçador/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

**TERMO DE COMPROMISSO – LEI Nº 6.645/2021**

(**NOME DO PROPONENTE**), brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxx.xxxx**, residente e domiciliado a rua xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Curitibanos/SC, nos termos da Lei nº 6.645/2021, que dispõe sobre o processo de formação em nível de pós graduação/especialização do pessoal do magistério público da rede municipal de ensino de Curitibanos e dá outras providências, vem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, onde declara:

1. Ser integrante do quadro e permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;
2. Ter curso de Pós-graduação, atuando na área de educação;
3. Encontrar-se no efetivo exercício da função em área da educação e manter vínculo efetivo com o município de Curitibanos;
4. Ser professor no exercício da atividade docente, atuando nos segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e/ou demais profissionais atuantes na área pedagógica e tecnológica, gestão da Secretaria de Educação, especialista em assuntos educacionais, orientadores, diretores, pedagogos, fonoaudiólogo, psicólogo, professor de Centro Assistivo (APOIO), professores de AEE, segundos professores, professores readaptados;
5. Acaso venha a desistir, abandonar ou reprovar no curso de Mestrado Profissional em Educação, declaro-me obrigado a ressarcir os valores já recebidos a título de Bolsa de Estudo, devidamente corrigidos;
6. Estar ciente de que o recebimento da Bolsa de Estudo está condicionado a assiduidade junto ao seu local de trabalho;
7. Compromete-se a manter, após ao encerramento do curso, vínculo com o município na área educacional por período não inferior de 4 (quatro) anos, sob pena de ter que ressarcir os valores já recebidos a título de Bolsa de Estudo, devidamente corrigidos;
8. Não estar em período de estágio probatório, ou com período inferior a 06 (seis) anos para adquirir o direito à aposentadoria por idade ou tempo de contribuição;
9. Na hipótese de período inferior a 06 (seis) anos para adquirir o direito à aposentadoria por idade ou tempo de contribuição, compromete-se a cumprir este período não inferior de 4 (quatro) anos em sua função, antes do afastamento definitivo;
10. Compromete-se a manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no curso, e desenvolver produto educacional correspondente a linha de pesquisa, sob pena de ressarcir os valores já recebidos a título de Bolsa de Estudo, devidamente corrigidos;
11. Compromete-se, ao final do curso, ter a Dissertação de Mestrado aprovada, e apresentada para comunidade escolar, sob pena de ressarcir os valores já recebidos a título de Bolsa de Estudo, devidamente corrigidos;
12. Compromete-se por fim, a respeitar as demais regras, critérios e condições da Lei nº 6.645/2021 e respectivo Edital de Inscrições.

Curitibanos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(CPF)

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - Caixa Postal 81 - CEP 89520-000 - Curitibanos - SC  
(49) 3245-7200 Fax (49) 3245-7203 - [prefeitura@curitibanos.sc.gov.br](mailto:prefeitura@curitibanos.sc.gov.br)